

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIROSO

Anúncio n.º 7816/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 5437/06.9TBSTS

Insolvente — TRANCOTEL — Transacções Comerciais Têxteis, L.^{da}, número de identificação fiscal 501842780, com endereço na Rua do Comendador José Ferreira Thedim, 17, São Mamede do Coronado, 4785-000 Trofa.

Credor — FIPORAG — Comércio de Fios Têxteis, L.^{da}
José Estevão Pinheiro Vidal, com endereço na Avenida dos Descobrimentos, 1193- I, S/e1, 4400-103 Vila Nova de Gaia.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de massa insolvente.

Efeitos do encerramento — artigo 233.º do CIRE.

9 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Carlos Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Paula Marques*.

2611063194

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 7817/2007

Prestação de contas do administrador (CIRE)
Processo n.º 1979/06.4TBSJM-F

Insolvente — Sociedade de Calçado Columbia, L.^{da}
Credor — José António Martins de Pinho e outro(s).

A Dr.^a Gabriela Lopes, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Sociedade de Calçado Columbia, L.^{da}, número de identificação fiscal 500264287, Rua do Orreiro, 189-B, 3700-211 São João da Madeira, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

29 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Gabriela Lopes*. — O Oficial de Justiça, *João Abel Pereira Santos Dias*.

2611063393

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALE DE CAMBRA

Anúncio n.º 7818/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 387/07.4TBVLC

Insolvente — VALTI — Confecções, S. A.
Credor — FINIBANCO, S. A. — Sociedade Aberta e outro(s).

Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de insolvência acima identificados, em que são:

VALTI — Confecções, S. A., número de identificação fiscal 501061240, Valdantes, Vila Chã, 3730-901 Vale de Cambra; e
Ricardo Óscar Silva Alves Pinho Costa, Estrada Nacional n.º 109, 1045, 1.º, esquerdo, Valadares, 4400-000 Vila Nova de Gaia:

Ficam notificados todos os interessados de que, no processo supra-identificado, foi designado o dia 17 de Dezembro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores. Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

25 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Jorge Pires Teixeira Afonso*. — O Oficial de Justiça, *Vitor Couto*.

2611063367

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 7819/2007

Prestação de contas de administrador (CIRE)
Processo n.º 775/05.0TYVNG-F

Administrador de insolvência — Luís Augusto Moreira Gomes.
Insolvente — ADIMAGO — Confecções, L.^{da}

O Dr. Paulo Fernando Dias Silva, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente ADIMAGO — Confecções, L.^{da}, número de identificação fiscal 501559868, com sede na Estrada Nova de Amorim, 4495-117 Amorim, notificados para, no prazo de cinco dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

11 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Amélia João Domingues*.

2611063269

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 7820/2007

Processo n.º 529/07.0TYVNG

Insolvente — INFOOD, Restauração, L.^{da}

No 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, no dia 30 de Outubro de 2007, às 16 horas e 22 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor INFOOD, Restauração, L.^{da}, número de identificação fiscal 506586669, com endereço na Praceta do Parque Nascente, 15, Centro Comercial, Parque Nascente, loja 515, 4435-182 Rio Tinto.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.^a Maria Joana Cunha Dias Flores Andrade, com endereço na Rua de Santa Catarina, 951, 2.º, C, 4000-455 Porto.

É administrador do devedor Carla Scarlatti, com endereço na Rua do Marquês de Pombal, 123, 4.º, esquerdo, 7520-000 Sines.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e de que esta se conta da publicação do último anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

31 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

2611063176